

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

entre

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.
como Emissora,

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

CCR S.A.
como Intervenientes Garantidoras

ODEBRECHT RODOVIAS S.A.
como Interveniente Anuente,

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**
como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Datado de
24 de novembro de 2017



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/16



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A., sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Euzébio de Almeida, nº 2.500, Jardim Sulacap, CEP 21.741-172, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.440.708/0001-30, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

e, na qualidade de intervenientes-garantidoras,

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Invepar”); e

CCR S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento, (“CCR” e, em conjunto com a Invepar, as “Intervenientes Garantidoras”),

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

ODEBRECHT RODOVIAS S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 8º andar, Parte I, Butantã, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.626.030/0001-88, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s)

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/16



representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Interveniente Anuente”)

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.” (“Primeiro Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso.

CONSIDERANDO QUE:

(i) as Partes pretendem alterar alguns termos e condições das Debêntures, em razão (a) da exclusão da Odebrecht Rodovias S.A. (“ODB”), para todos os fins e efeitos de direito, da qualidade de interveniente anuente, no “Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.” (“Escritura”); e (b) da alteração Data de Vencimento das Debêntures em função da extensão do prazo de vencimento das Debêntures por 90 (noventa e dois) dias; e

(ii) por meio da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão, ocorrida em 24 de novembro de 2017 (“AGD”), Debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram a celebração do presente Primeiro Aditamento, a fim de alterar o preâmbulo e das Cláusulas 4.1.5, 6.1 (a), 11.1.1, 11.1.3, 11.4.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.9.2 da Escritura,

RESOLVEM as Partes aditar a Escritura, por meio do presente Primeiro Aditamento, observadas as cláusulas, condições e características abaixo:

CLÁUSULA I REGISTRO DO ADITAMENTO

1.1. O presente Primeiro Aditamento será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), conforme disposto no artigo 62, inciso II e parágrafos 3º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Uma cópia eletrônica (PDF) contendo certificado de registro deste Primeiro Aditamento deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário tempestivamente após a data do respectivo arquivamento.

1.2. Em virtude da Fiança a que se refere a Cláusula 3.8 da Escritura, prestada pelas Intervenientes Garantidoras em benefício dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), o presente Primeiro Aditamento será levado a registro, pela Emissora, às suas expensas, em

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/16



Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Cartórios de RTD”), na mesma data de sua apresentação para registro perante a JUCERJA, sendo certo que a obtenção do registro nos Cartórios de RTD, conforme aqui previsto, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do arquivamento deste Primeiro Aditamento na JUCERJA. As vias originais deste Primeiro Aditamento devidamente registrados nos Cartórios de RTD deverão ser enviadas pela Emissora ao Agente Fiduciário tempestivamente após a data do respectivo registro.

CLÁUSULA II RETIFICAÇÕES

2.1. Por meio do presente Primeiro Aditamento, ficam modificados o preâmbulo e as Cláusulas 4.1.5, 6.1 (a), 11.1.1, 11.1.3, 11.4.1, 11.5.1, 11.5.2 e 11.9.2 da Escritura, as quais passarão a vigorar com as seguintes novas redações:

“INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEXTA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

Pelo presente instrumento particular:

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A., sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, sala 107, Bloco 2, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 15.440.708/0001-30, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.227.994/0001-50, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) objeto da presente escritura, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”);

e, na qualidade de intervenientes-garantidoras,

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 801, 3001 e 3002, Centro, CEP 20.031-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.318/0001-24, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s)

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento (“Invepar”); e

CCR S.A., sociedade anônima com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.551-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.846.056/0001-97, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) na página de assinaturas do presente instrumento, (“CCR” e, em conjunto com a Invepar, as “Intervenientes Garantidoras”),

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Intervenientes Garantidoras doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”,

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “Instrumento Particular de Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.” (“Escritura”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.”

4.1.5. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, no dia 25 de fevereiro de 2018 (“Data de Vencimento”).

“6.1. Em conformidade com o disposto nesta Cláusula VI, e observadas as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas convocada de acordo com as Cláusulas 6.1.3 e 6.1.3.1 abaixo, conforme aplicáveis, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures ao tomar ciência da ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses (cada um desses eventos, um “Evento de Inadimplemento”):

- (a) ocorrência de qualquer alienação, cessão ou transferência direta de ações do capital social da Emissora sem a prévia e expressa anuência de Debenturistas representando 80% (oitenta por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, ressalvado que não há limitação para transferência de ações entre as atuais acionistas da Emissora, suas controladas e/ou empresas sob controle em comum, desde que a Emissora permaneça sob controle direto ou indireto, individual ou conjunto, da Invepar ou da CCR;”

“11.1. Comunicações

11.1.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes nos termos desta Escritura deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Para a Emissora:

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.
Rua Euzébio de Almeida, 2500 – Jardim Sulacap
CEP: 21741-172 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Ronaldo Luiz Vancellote Almeida / Sr. Thiago Alves Granjeiro
Tel.: (21) 3952-7000
E-mail: financiamento@viario.com.br

Para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro 99, 24º andar
20050-005 – Rio de Janeiro, RJ
At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Matheus Gomes Faria / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Tel.: (21) 2507-1949
Fax: (21) 3385-4046
E-mail: fiduciario@simplicpavarini.com.br

Para o Banco Liquidante e Escriturador

BANCO BRADESCO S.A.
Departamento de Ações e Custódia – Custódia Local, Escrituração e Depositário
Registro e Liquidação (Terceiros)
Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 3º andar, Vila Yara
06029-900 – Osasco, SP
At.: Debora de Andrade Teixeira / Tiago Manoel da Silva
Tel.: (11) 3684-9492 / (11) 3684-5084
Fax: (11) 3684-9281
E-mail: 4010.debentures@bradesco.com.br
debora.teixeira@bradesco.com.br, tiagom.silva@bradesco.com.br

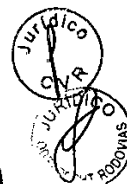
Para a Interveniente Garantidora:

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR
Av. Almirante Barroso, nº 52, 30º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20.031-000
Telefone/Fax: (21) 2211-1318
Aos cuidados de: Charles Sirovy
E-mail: estruturacaofinanceira@invepar.com.br

Para a Interveniente Garantidora:

CCR S.A.
Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 5º andar
São Paulo – SP
CEP: 04.551-065
Telefone/Fax: (11) 3048-5925
Aos cuidados de: Arthur Piotto

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/16



E-mail: arthur.piotto@grupoccr.com.br

Para a CETIP:

CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS

Al. Xingu, 350 – Edifício iTower

06455-030- São Paulo, SP

At.: Superintendência de Valores Mobiliários

Tel: (11) 0300-111-1596

E-mail: valores.mobiliarios@cetip.com.br

“11.1.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente pela Parte que tiver seu endereço alterado.”

“11.4. Independência das Disposições da Escritura

11.4.1. Caso qualquer das disposições desta Escritura venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.”

“11.5. Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica

11.5.1. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.

11.5.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que esta Escritura foi celebrada em caráter irrevogável e irreatável, obrigando seus sucessores a qualquer título e respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.”

“11.9.2. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a esta Escritura.”

**CLÁUSULA III
RATIFICAÇÕES**

3.1. Ficam ratificadas, pelas Partes, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características, condições, declarações e garantias relativas às Debêntures, conforme previstas na Escritura, que não tenham sido expressamente alteradas pelo

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/16



presente Primeiro Aditamento. Dessa forma, a Escritura consolidada passa a vigorar conforme disposto no Anexo I.

3.2. As Partes declaram ter conhecimento do teor da AGD e ratificam todas as suas disposições e alterações.

CLÁUSULA IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

4.3. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Primeiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2017.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem páginas de assinaturas.]

Erro! Nome de propriedade do documento desconhecido.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003


Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/16



(Página de assinaturas 1/5 do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.)

CONCESSIONÁRIA VIARIO S.A.

Nome: 
Cargo: **Ronaldo Vancellote**
Diretor Presidente

Nome: 
Cargo: **MARCIO ROBERTO DE MORAIS**
Diretor de Engenharia e
Operações

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

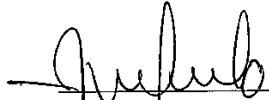
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

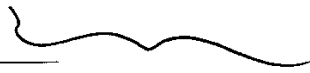
Pag. 11/16



(Página de assinaturas 2/5 do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**


Nome: Paulo F.A.F. de Oliveira
CPF: 060.883.727-02


CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

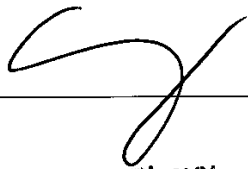
Pag. 12/16



(Página de assinaturas 3/5 do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.)

INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR

Nome:
Cargo:


Charles Sirovy
Procurador - Invepar

Nome:
Cargo:


Erik Breyer
Presidente
INVEPAR

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

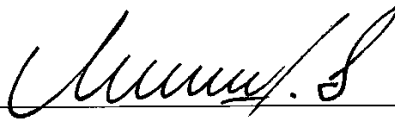
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/16



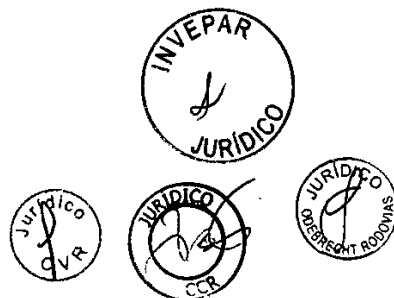
(Página de assinaturas 4/5 do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.)

ODEBRECHT RODOVIAS S.A.


Nome: Paulo de Meira Lins
Cargo: Diretor Presidente


Nome: Marcelo Cardoso Pinto
Cargo: Diretor Financeiro

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

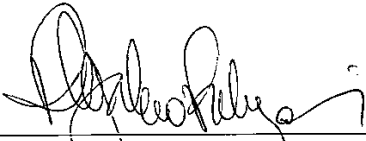
Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

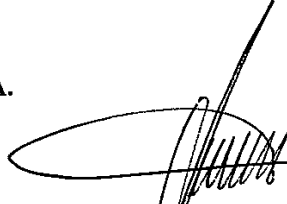
Pag. 14/16



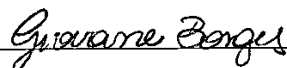
(Página de assinaturas 5/5 do Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da Sexta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária ViaRio S.A.)

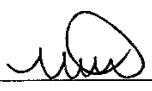

Nome: Paulo Yukio Fukuzaki
Cargo: Diretor de Planejamento e Controle

CCR S.A.


Nome: Francisco de Assis Nunes Bulhões
Cargo: Diretor de Comunicação e Sustentabilidade

Testemunhas:


Nome: Giovane Machado Borges
CPF: RG.: 59.351.418-X
CPF: 066.307.056-29


Nome: Marina de Oliveira Barbosa
CPF: RG: 37.759.470-2
CPF: 414.680.388-85

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/16



publicação de todos os atos necessários à Emissão, tais como esta Escritura, seus eventuais aditamentos e os atos societários da Emissora; e (c) pelas despesas com a contratação de Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Escriturador e dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário.

11.8. Correção de Valores

11.8.1. Para fins de verificação do cumprimento das obrigações constantes desta Escritura, todos os valores de referência em reais (R\$) dela constantes deverão ser corrigidos pela variação do IGP-M, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de assinatura desta Escritura, observado que tal disposição não se aplica a valores relacionados às Debêntures propriamente ditas, tais como o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou os Juros Remuneratórios.

11.9. Lei Aplicável e Foro

11.9.1. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

11.9.2. As Partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, como competente para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes ou relacionados a esta Escritura.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 9 (nove) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

TEXT_SP - 13919096v3 12411.1



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSIONARIA VIARIO S A

NIRE: 333.0030232-8 Protocolo: 00-2017/349037-9 Data do protocolo: 14/12/2017

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/12/2017 SOB O NÚMERO AD330007713001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B311689881F3BA2EB55FFFA89DB9B7D3121B23C959D1282073A32E5C817B0003

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 16/16

